



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre: promove reajuste no piso salarial dos cargos de ACS e ACE estabelecido pelo Governo Federal, alterando o Anexo V – Escala de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências.”

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Promove reajuste no piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde- ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE, concedido pelo Governo Federal, a partir de janeiro/2026, considerando reajuste do salário mínimo federal, estabelecido pelo Decreto nº 12.797/2025, conforme Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Com o reajuste concedido no *caput*, a escala vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constante no *Anexo V da Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005*, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica dispensado o impacto orçamentário financeiro tendo em vista que tais despesas não integram a folha de pagamento conforme em razão do disposto contido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º. Os efeitos financeiros desta lei ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 06 de fevereiro de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Página 1 de 3

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Marisa de Carvalho Ferreira
Secretária do Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO V									
(Lei Municipal nº 131, de 02 de fevereiro de 2005)									
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
REF.	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I
1	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52
CONTINUAÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS									
REF.	GRAU J	GRAU K	GRAU L	GRAU M	GRAU N	GRAU O	GRAU P	GRAU Q	GRAU R
1	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75	4.363,31	4.450,57	4.539,58
João Ramalho/SP, 06 de fevereiro de 2026.									
DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO Prefeito Municipal									